Bel. Vinicius Aquiles Sebben,
Secretário da CGJ.

Documento assinado eletronicamente por **Giovanni Conti**, **Corregedor-Geral da Justiça**, em 18/12/2023, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Aquiles Sebben**, **Secretário-Geral da Corregedoria-Geral da Justiça**, em 18/12/2023, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROVIMENTO Nº 47/2023-CGJ

Processo nº 8.2023.0010/003578-6

ÁREA NOTARIAL E REGISTRAL

Agenda 2030 - ONS 16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

Altera o parágrafo primeiro do artigo 41 da Consolidação Normativa Notarial e Registral , atualizando os valores dos Selos Digitais de Fiscalização Notarial e Registral

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **GIOVANNI CONTI**, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a possibilidade de reajuste dos valores do Selo Digital de fiscalização, na forma do §6º do art. 11 da Lei nº 12.692/2006;

CONSIDERANDO a deliberação unânime do Conselho Gestor do FUNORE, em reunião de 15/12/2023, de aplicar recomposição da inflação pelo índice oficial IPC/IEPE/UFRGS desde a última revisão ocorrida em 2021, no percentual acumulado de 11,17%;

CONSIDERANDO a necessidade de arredondamento dos valores corrigidos;

CONSIDERANDO os termos do art. 103, II, do Código Tributário Nacional;

P R O V Ê:

ART. 1º - Fica alterado o parágrafo primeiro do art. 41 da Consolidação Normativa Notarial e Registral, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 41 – .....
§ 1º – Em cada solicitação, o responsável pela serventia poderá requerer quantitativo de selos digitais de fiscalização notarial e registral para cada uma das seguintes faixas:

	Valor dos Emolumentos	**Valor do Selo**
Faixa I	Emolumentos até R$ 8,80	R$ 2,00
Faixa II	Emolumentos de R$ 8,81 até R$ 12,10	R$ 2,80
Faixa III	Emolumentos de R$ 12,11 até 33,70	R$ 4,00
Faixa IV	Emolumentos acima de R$ 33,71	R$ 4,90
	Valor do Ato	**Valor do Selo**
Faixa V	Atos de R$ 70,01 até R$ 1.000,00	R$ 17,90
Faixa VI	Atos de R$ 1.000,01 até R$ 50.000,00	R$ 35,90
Faixa VII	Atos de R$ 50.000,01 até R$ 150.000,00	R$ 53,70
Faixa VIII	Atos de R$ 150.000,01 até R$ 300.000,00	R$ 72,60
Faixa IX	Atos acima de R$ 300.000,00	R$ 90,00

(...)"

Art. 2º - Este provimento entrará em vigor no dia 1º de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Porto Alegre, data registrada no sistema.

DESEMBARGADOR GIOVANNI CONTI,
Corregedor-Geral da Justiça.